

À Publicação posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

29 / 04 / 2025

DIRLEG-A

Fls. 02

PM/25

Secretário

Ofício n. 198/PGJ/APGJ

Palmas, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas – TO

Assunto: Revisão Geral Anual - Lei Estadual n. 3.472/2019 – Servidores Efetivos

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar **Justificativa** e respectivo **Projeto de Lei** anexos, que visam alterar a Lei n. 3.472/19, cuja aprovação ocorreu na 172ª Sessão Extraordinária, em 14 de abril de 2025, pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Atenciosamente,

ABEL ANDRADE LEAL
JUNIOR:92884466568

Assinado de forma digital por ABEL
ANDRADE LEAL JUNIOR:92884466568
Dados: 2025.04.23 15:25:52 -03'00'

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)

Art. 2º O Anexo II à Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos ____ dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado do Tocantins.

ANEXO ÚNICO À LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

"ANEXO II À LEI Nº 3.472, DE 27 DE MAIO DE 2019."



Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.705,35
	2	R\$ 2.928,54
	3	R\$ 3.009,07
	4	R\$ 3.091,82
	5	R\$ 3.176,85
	6	R\$ 3.264,21
AB	1	R\$ 3.443,74
	2	R\$ 3.538,44
	3	R\$ 3.635,75
	4	R\$ 3.735,73
	5	R\$ 3.838,46
	6	R\$ 3.944,02
	7	R\$ 4.052,48
	8	R\$ 4.163,92
	9	R\$ 4.278,43
AC	1	R\$ 4.513,74
	2	R\$ 4.637,87
	3	R\$ 4.765,41
	4	R\$ 4.896,46
	5	R\$ 5.031,11
	6	R\$ 5.169,47
	7	R\$ 5.311,63
	8	R\$ 5.457,70

	9	R\$ 5.607,79
	10	R\$ 5.762,00
	11	R\$ 5.920,46
	12	R\$ 6.083,27

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)

Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 3.617,15
	2	R\$ 3.915,56
	3	R\$ 4.023,24
	4	R\$ 4.133,88
	5	R\$ 4.247,56
	6	R\$ 4.364,37
BB	1	R\$ 4.604,41
	2	R\$ 4.731,03
	3	R\$ 4.861,13
	4	R\$ 4.994,81
	5	R\$ 5.132,17
	6	R\$ 5.273,30
	7	R\$ 5.418,32
	8	R\$ 5.567,32
	9	R\$ 5.720,42
BC	1	R\$ 6.035,04
	2	R\$ 6.201,00
	3	R\$ 6.371,53
	4	R\$ 6.546,75
	5	R\$ 6.726,79
	6	R\$ 6.911,78
	7	R\$ 7.101,85
	8	R\$ 7.297,15

	9	R\$ 7.497,82
	10	R\$ 7.704,01
	11	R\$ 7.915,87
	12	R\$ 8.133,56
Cargo: Motorista (em extinção)		
Padrão	Padrão	Valor em R\$
CA	1	R\$ 4.528,97
	2	R\$ 4.902,61
	3	R\$ 5.037,43
	4	R\$ 5.175,96
	5	R\$ 5.318,30
	6	R\$ 5.464,55
CB	1	R\$ 5.765,10
	2	R\$ 5.923,64
	3	R\$ 6.086,54
	4	R\$ 6.253,92
	5	R\$ 6.425,90
	6	R\$ 6.602,61
	7	R\$ 6.784,18
	8	R\$ 6.970,74
	9	R\$ 7.162,44
CC	1	R\$ 7.556,37
	2	R\$ 7.764,17
	3	R\$ 7.977,68
	4	R\$ 8.197,07
	5	R\$ 8.422,49
	6	R\$ 8.654,11
	7	R\$ 8.892,10
	8	R\$ 9.136,63

	9	R\$ 9.387,89
	10	R\$ 9.646,06
	11	R\$ 9.911,33
	12	R\$ 10.183,89
Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	R\$ 5.310,52
	2	R\$ 5.748,64
	3	R\$ 5.906,73
	4	R\$ 6.069,17
	5	R\$ 6.236,07
	6	R\$ 6.407,56
DB	1	R\$ 6.759,98
	2	R\$ 6.945,88
	3	R\$ 7.136,89
	4	R\$ 7.333,15
	5	R\$ 7.534,81
	6	R\$ 7.742,02
	7	R\$ 7.954,93
	8	R\$ 8.173,69
	9	R\$ 8.398,47
DC	1	R\$ 8.860,39
	2	R\$ 9.104,05
	3	R\$ 9.354,41
	4	R\$ 9.611,66
	5	R\$ 9.875,98
	6	R\$ 10.147,57
	7	R\$ 10.426,63
	8	R\$ 10.713,36

	9	R\$ 11.007,98
	10	R\$ 11.310,70
	11	R\$ 11.621,74
	12	R\$ 11.941,34
Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	R\$ 5.310,52
	2	R\$ 5.748,64
	3	R\$ 5.906,73
	4	R\$ 6.069,17
	5	R\$ 6.236,07
	6	R\$ 6.407,56
EB	1	R\$ 6.759,98
	2	R\$ 6.945,88
	3	R\$ 7.136,89
	4	R\$ 7.333,15
	5	R\$ 7.534,81
	6	R\$ 7.742,02
	7	R\$ 7.954,93
	8	R\$ 8.173,69
	9	R\$ 8.398,47
EC	1	R\$ 8.860,39
	2	R\$ 9.104,05
	3	R\$ 9.354,41
	4	R\$ 9.611,66
	5	R\$ 9.875,98
	6	R\$ 10.147,57
	7	R\$ 10.426,63
	8	R\$ 10.713,36

	9	R\$ 11.007,98
	10	R\$ 11.310,70
	11	R\$ 11.621,74
	12	R\$ 11.941,34
Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
FA	1	R\$ 5.911,73
	2	R\$ 6.399,45
	3	R\$ 6.575,43
	4	R\$ 6.756,25
	5	R\$ 6.942,05
	6	R\$ 7.132,96
FB	1	R\$ 7.525,27
	2	R\$ 7.732,21
	3	R\$ 7.944,85
	4	R\$ 8.163,33
	5	R\$ 8.387,82
	6	R\$ 8.618,49
	7	R\$ 8.855,50
	8	R\$ 9.099,03
	9	R\$ 9.349,25
FC	1	R\$ 9.863,46
	2	R\$ 10.134,71
	3	R\$ 10.413,41
	4	R\$ 10.699,78
	5	R\$ 10.994,02
	6	R\$ 11.296,36
	7	R\$ 11.607,01
	8	R\$ 11.926,20

	9	R\$ 12.254,17
	10	R\$ 12.591,16
	11	R\$ 12.937,42
	12	R\$ 13.293,20
Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	R\$ 7.314,47
	2	R\$ 7.917,91
	3	R\$ 8.135,65
	4	R\$ 8.359,38
	5	R\$ 8.589,26
	6	R\$ 8.825,46
GB	1	R\$ 9.310,86
	2	R\$ 9.566,91
	3	R\$ 9.830,00
	4	R\$ 10.100,33
	5	R\$ 10.378,09
	6	R\$ 10.663,49
	7	R\$ 10.956,74
	8	R\$ 11.258,05
	9	R\$ 11.567,65
GC	1	R\$ 12.203,87
	2	R\$ 12.539,48
	3	R\$ 12.884,32
	4	R\$ 13.238,64
	5	R\$ 13.602,70
	6	R\$ 13.976,77
	7	R\$ 14.361,13
	8	R\$ 14.756,06

	9	R\$ 15.161,85
	10	R\$ 15.578,80
	11	R\$ 16.007,22
	12	R\$ 16.447,42
Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	R\$ 9.663,12
	2	R\$ 10.460,33
	3	R\$ 10.747,99
	4	R\$ 11.043,56
	5	R\$ 11.347,26
	6	R\$ 11.659,31
HB	1	R\$ 12.300,57
	2	R\$ 12.638,84
	3	R\$ 12.986,41
	4	R\$ 13.343,54
	5	R\$ 13.710,49
	6	R\$ 14.087,53
	7	R\$ 14.474,94
	8	R\$ 14.873,00
	9	R\$ 15.282,01
HC	1	R\$ 16.122,52
	2	R\$ 16.565,89
	3	R\$ 17.021,45
	4	R\$ 17.489,54
	5	R\$ 17.970,50
	6	R\$ 18.464,69
	7	R\$ 18.972,47
	8	R\$ 19.494,21

	9	R\$ 20.030,30
	10	R\$ 20.581,13
	11	R\$ 21.147,11
	12	R\$ 21.728,66
Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	R\$ 11.466,70
	2	R\$ 12.412,70
	3	R\$ 12.754,05
	4	R\$ 13.104,79
	5	R\$ 13.465,17
	6	R\$ 13.835,46
IB	1	R\$ 14.596,41
	2	R\$ 14.997,81
	3	R\$ 15.410,25
	4	R\$ 15.834,03
	5	R\$ 16.269,47
	6	R\$ 16.716,88
	7	R\$ 17.176,59
	8	R\$ 17.648,95
	9	R\$ 18.134,30
IC	1	R\$ 19.131,69
	2	R\$ 19.657,81
	3	R\$ 20.198,40
	4	R\$ 20.753,86
	5	R\$ 21.324,59
	6	R\$ 21.911,02
	7	R\$ 22.513,57
	8	R\$ 23.132,69

	9	R\$ 23.768,84
	10	R\$ 24.422,48
	11	R\$ 25.094,10
	12	R\$ 25.784,19

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Assunto: Justificativa n. 003/2025. Projeto de Lei. Alteração da Lei Estadual n. 3.472, de 27 de maio de 2019, para conceder aos servidores efetivos a revisão geral anual, referente ao período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, a partir de 1º de maio de 2024.

1. Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação de Vossas Excelências, com fundamento no art. 17, IV, "a", da LC n. 51, de 2 de janeiro de 2008, a presente **Justificativa** e o respectivo Projeto de Lei (doc. anexo), que propõe a alteração da Lei Estadual n. 3.472, de 27 de maio de 2019.
2. A presente proposta funda-se no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 14, parágrafo único, da Lei Estadual n. 3.472/2019, que assegura a revisão geral anual (data-base) dos subsídios e vantagem pessoal identificada dos servidores efetivos do MPTO, a cada 1º de maio, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira.
3. A presente revisão visa recompor as perdas inflacionárias do período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, para qual o Colégio de Procuradores de Justiça aprovou o índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre a remuneração dos servidores a partir de 1º de maio de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 2024.
4. Segundo o Parecer de Impacto Orçamentário-Financeiro (doc. anexo), o aumento da despesa em questão com pessoal possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000).

5. Igualmente, demonstra o referido parecer o enquadramento aos limites estabelecidos no art. 20 da LC n. 101/2000, adequando-se perfeitamente a presente alteração legislativa à margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais deste Ministério Público estadual, tanto para o exercício atual quanto para os dois subsequentes.

6. Diante do exposto, ante a deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça¹, submeto a essa Corte Legislativa a presente **Justificativa** e o respectivo **Projeto de Lei (doc. anexo)**, a fim de implementar a revisão geral anual da remuneração dos servidores de cargos efetivos, **aplicando 4,83%, referente ao período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, a partir de 1º de maio de 2025, alterando, assim, o Anexo II da Lei n. 3.472/2019.**

7. A Procuradoria-Geral de Justiça estará à disposição, por meio da Assessoria Especial Jurídica, contato telefônico: 63-32167548.

Palmas-TO, 23 de abril de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

1 Na 172ª Sessão Extraordinária, em 14/04/2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 10/2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente parecer trata da análise de impacto da proposta de Revisão Geral Anual de Subsídios, Vencimentos, Remuneração e VPI (RGASVR-VPI) referente à data base de 2025 dos servidores efetivos, comissionados e das funções de confiança, alterando as tabelas das Leis n. 3.472/2019 e 3.464/2019, com vigência a partir de 1º de maio de 2025 e índice de 4,83%.

2. METODOLOGIA E CÁLCULO

Será empregado o indicador oficial do IPCA do período acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 como base para os cálculos, que alcançou um índice de 4,83%.

A aferição do impacto respeitará os cálculos do DGPFP conforme quadro abaixo:

Quadro – Impacto decorrente da Revisão Geral Anual - DGPFP

Data base 2025	
Impacto orçamentário – Aumento de 4,83% (IPCA)	
Período	Valor
maio a dezembro	R\$ 2.711.925,76
13º salário	R\$ 338.990,72
Adicional de férias 1/3	R\$ 112.985,61
Total geral	R\$ 3.163.902,09

Fonte: DGPFP

O cálculo demonstra o impacto neste exercício de 2025 é de R\$ 3.163.902,09 com a concessão da Revisão Geral Anual de 2025, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Plano Plurianual 2024-2027 e a Lei n. 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025) contemplaram valores a pretensa alteração legal na seguinte programação orçamentária:

- Unidade Gestora n.: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

- Ação n.: 03.122.1144.2289 – Manutenção de Recursos Humanos.
- Valor Total de Pessoal e Encargos autorizado no Orçamento 2024: R\$ 204.899.834,00
- Elementos de despesa: n.: 3.1.90.11 / 3.1.91.13
- Fonte: 500 – Recursos Ordinários.

4. IMPACTOS NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE.

Com base nos orçamentos fechados de 2023 e 2024 e na expectativa de 2025, apresentamos, adiante, os impactos sobre o Índice de Gasto com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal com a aplicação do impacto das contratações sobre o orçamento de 2025, ano em devem ocorrer as admissões e os três anos seguintes, 2026, 2027 e 2028.

Referente ao exercício 2023 (em R\$ mil) - Executado*

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Orçamento Total	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$165.084	R\$12.605.767	R\$270.971	R\$252.115	R\$239.509	1,25

Referente ao exercício 2024 (em R\$ mil) - Executado*

Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Orçamento Total	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$188.111	R\$14.600.906	R\$274.201	R\$292.018	R\$277.417	1,29

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

Referente ao exercício 2025 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$204.899	R\$15.276.927	R\$306.027	R\$305.538	R\$290.261	1,34

*Previsão de crescimento de 4,63% da RCL, acompanhando IPCA 2024.

Referente ao exercício 2026 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$210.019	R\$15.658.850	R\$313.677	R\$313.176	R\$297.517	1,34

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2027 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$215.269	R\$16.050.320	R\$321.519	R\$321.005	R\$304.955	1,34

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

Referente ao exercício 2028 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$220.651	R\$16.451.578	R\$329.557	R\$329.031	R\$312.579	1,34

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

5. CONCLUSÃO

Em resumo, informamos que o impacto total com a alteração legislativa ora analisada é de R\$ 3.163.902,09 para o ano de 2025. Informamos ainda, que esse impacto representa 0,02% de impacto no índice de gasto com pessoal e encargos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que no terceiro quadrimestre de 2024 registrou 1,29%.

Em conformidade com as atribuições de seus cargos e por estarem de acordo com os dados apresentados, assinam conjuntamente o Chefe do Departamento de Planejamento, o Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, a Diretora-Geral.

Palmas, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO RICARDO DE ARAUJO SILVA
Data: 14/04/2025 09:10:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ASSINADO DIGITALMENTE
ALAYLA MILHOMEM COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://validar.it.gov.br>

Alayla Milhomem Costa
Diretora-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Francisco das Chagas dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento